



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

EDITAL Nº 20/2023/PREG/UFDPar, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA NO PERÍODO LETIVO 2024.1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no primeiro período letivo de 2024, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto neste Edital, Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

1. Vagas para as Chefias de Curso

1.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 102 (cento e duas) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2024.1.

1.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática.

1.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

1.1.4 Não serão concedidas monitorias remuneradas para as disciplinas bimestrais.

2. PARTICIPAÇÃO DAS CHEFIAS DE CURSO

2.2.1 A participação da Chefia de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2024.1, requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

2.2.2 A Chefia de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

2.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFDPAr, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFDPAr o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada, no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outras modalidades de bolsa da UFDPAr ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.
- f) É Vedado ao aluno exercer a função de monitor em uma mesma disciplina por mais de 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

3.2 São atribuições do monitor:

- a. colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas c/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- b. participar de atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- c. participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular;
- d. executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- e. participar com o professor da execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto da monitoria;
- f. cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês, informando ao professor orientador para a imediata validação;
- g. cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação e, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

3.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta), a conta deve estar desbloqueada, anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) o aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas da UFDPar ou de órgãos conveniados, exceto as bolsas de assistência estudantil. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A Coordenadoria de Graduação /PREG/UFDPar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, conforme Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail para preg.cg@ufdpar.edu.br, e encaminhado pelas Chefias de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG/UFDPar e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por uma Chefia de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.1 da respectiva Chefia de Curso, via SIGAA ou junto à Coordenadoria de Administração Acadêmica/PREG/UFDPar e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à Coordenadoria Graduação/PREG/UFDPar para os devidos procedimentos.

6.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria. E devem salvar esses termos para se resguardar do processo.

6.5 Os monitores do período letivo 2024.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFDPar ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA os termos de concordância (Anexo IV e Anexo V) assinados pelos orientadores ou enviar à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar para providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

6.6 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8 É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas.

6.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12 Alunos selecionados para o exercício da monitoria que não assumiu no período de aceite, e que após esse período estiverem no status "CONVOCADO", serão desligados.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFDPar, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência da Monitoria – Anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPar, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPar (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.).

6.14 O monitor bolsista poderá solicitar sua desistência da bolsa, conforme Anexo VIII, continuando suas atividades de monitoria como monitor não remunerado.

6.15 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

arquivamento.

6.16 A Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do Chefe de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar ou pelo *e-mail* preg.cg@ufdpar.edu.br.

6.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 13 de dezembro de 2023.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO I

UFDPar/CMRV – PARNAÍBA – PIAUÍ	
Chefia de Curso	Remunerada
Administração	4
Biomedicina	13
Ciências Biológicas	13
Ciências Contábeis	5
Ciências Econômicas	5
Engenharia de Pesca	10
Fisioterapia	13
Matemática	6
Medicina	7
Pedagogia	6
Psicologia	13
Turismo	7
TOTAL DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA PERÍODO LETIVO 2024.1	102



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2024.1

Data/Período	Atividade
13/12/2023	Publicação do Edital do Programa de Monitoria pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
15 a 30/01/2024	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2024.1 junto às Chefias de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
01 a 09/02/2024	Chefes de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2024.1, em conformidade com este Edital.
29/02/2024	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</u>
15 a 19/03/2024	Alunos(as) se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2024.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 22/03/2024	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
22 a 27/03/2024	Aluno(a) classificado(a) confirma a monitoria Aluno(a) selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância assinados pelos orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2024.1.
28/03/2024	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: preg.cg@ufdpar.edu.br .
29/03/2024	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 13/10/2024	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br .
Até 02/04/2024	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar.
Início da Atividade de Monitoria: 22/03/2024	
28/03 a 30/04/2024	Chefes de Cursos solicitam à Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPar remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme formulário no anexo VII.
29/03/2024	Remanejamento de vagas de Monitoria remunerada não preenchidas.
Até 15/04/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Aluno(a)-Monitor(a): Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPar: https://ufdpar.edu.br . Para o Monitor fazer os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA → Portal do Discente → Monitoria →	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Atividades do Mês/Frequência → Cadastrar.	
Professor(a)-Orientador(a): Após cadastramento da frequência pelo(a) aluno(a), o(a) professor(a) deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na Página Eletrônica da UFDPAr: https://ufdpar.edu.br . Para o Professor Orientador validar os relatórios mensais o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Monitores > Avaliar Relatório de Atividade Mensal.	
Final da Atividade de Monitoria: 17/07/2024	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela Coordenadoria de Graduação/PREG/UFDPAr, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
16/07 a 15/08/2024	Relatório Final de Monitoria: Será feito após o término do período pelo(a) monitor(a) e orientador(a) objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências. Para o Monitor fazer o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Discente > Monitoria > Meus Relatórios > clicar na imagem respectiva a Cadastrar Relatório Final. Para o Professor Orientador validar o relatório final o caminho é esse: Entrar no SIGAA > Portal do Docente > Ensino > Monitoria > Avaliar Relatórios Finais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DA MONITORIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor(a) no período letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do curso de _____, venho por meio do presente Termo de Desistência da Monitoria solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria)

Eu, Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria, _____,
declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____, que
o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____,
no curso de _____, está
participando do Programa de Monitoria da UFDPAr como monitor(a)
_____ (remunerado(a) ou não remunerado(a)), sob minha orientação.
Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria
_____ (remunerada ou não remunerada) e do Programa/Projeto/Atividade

_____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma
das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a) do Programa de Monitoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Professor(a) Orientador(a) de Outros Programas da UFDPAr)

Eu, Professor(a) Orientador(a), _____, declaro para fins de comprovação junto ao Programa de Monitoria da UFDPAr, no período letivo ____/____, que o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____, no curso de _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade** _____, _____ (informar se é bolsista ou não), sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho conhecimento de que o(a) aluno(a) exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do **Programa/Projeto/Atividade** _____, _____ (informar se é bolsista ou não), não comprometendo nenhuma das atividades.

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

CURSO:			
NOME DO(A) ALUNO(A) E MATRÍCULA	NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SE INSCREVEU / PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O(A) ALUNO(A) SERÁ REMANEJADO(A) E NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/ Não remunerada)

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Chefe de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no
curso de _____, matrícula nº _____,
monitor(a) remunerado no período letivo ____/____, da disciplina
_____, do curso de _____,
venho por meio do presente termo solicitar minha desistência da
bolsa de monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Parnaíba (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a)-Monitor(a)